



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei No 1.538, de 30 de dezembro de 2013.

**EMENTA:** Declara de utilidade pública a COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES GERAIS - COOPAGEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, a entidade denominada Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais – COOPAGEL, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.580.515/0001-08, com sede social na Avenida Rosita Freire, nº 220, Centro, Carpina/PE.

Art. 2º - A Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais – COOPAGEL, ficam asseguradas todas as vantagens e direitos, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 30 de dezembro de 2013.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito